



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 AO PLO Nº 228/2025

Tipo: Emenda Supressiva

- 1) Fica suprimido o artigo 4º

Justificativa:

A supressão do Artigo 4º é medida imperativa para garantir a constitucionalidade do Projeto de Lei.

O dispositivo em questão determina a criação de uma "Comissão da sociedade civil, junto ao Poder público" para debater e formular a Semana da Maternidade Atípica. A criação de órgãos, conselhos ou comissões que atuem junto à Administração Pública é matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal (por simetria).

A manutenção deste artigo configuraria vício de iniciativa, uma vez que o Poder Legislativo não possui competência para criar atribuições ou estruturas dentro do Poder Executivo. A supressão deste dispositivo remove a inconstitucionalidade sem prejudicar o objetivo principal da lei, que é a instituição da data comemorativa.

Sala das Sessões, em 05 de dezembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F49C-D031-C9F5-3D1C